



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



EDITAL Nº 01 /2016

**FIXA AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO
PARA ESCOLHA DE ACADÊMICOS PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA.**

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das suas atribuições torna público o presente Edital com vista a abertura do Processo Seletivo de Vagas para o Programa de Residência Universitária desta IES, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital e em conformidade com a Resolução nº. 005/2013 CONSUNI/URCA, de 09 de Setembro de 2013.

1 – DO OBJETO

Tem por objeto a seleção de Estudantes para o Programa de Residência Universitária em vagas remanescentes da Universidade Regional do cariri-URCA.

2 – DOS REQUISITOS

- Estar devidamente matriculado (a) em curso de graduação ou, secundariamente em curso de Pós Graduação stricto sensu, com frequência regular;
- Ser domiciliado em municípios distante a no mínimo 40 (quarenta) quilômetros de distância das cidades onde se situam os campi nos quais o estudante encontra-se matriculado;
- Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
- Não ter sido sofrido nenhum tipo de sanção administrativo em outros editais da residência na URCA;
- Apresentar no ato da inscrição a documentação exigida no item 3 deste Edital;



3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os documentos necessários para inscrição são:

- a) Ficha de inscrição
- b) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizado expedido pelo DEG;
- c) Ficha de Avaliação Sócio-Econômico ;
- d) Cópia do comprovante de renda de todos os participantes na constituição da renda familiar (pais responsáveis, etc.). (Somente cópia da face em que está discriminado o valor);
- e) Comprovante de endereços dos que compõem o núcleo da família;
- f) Se houver algum trabalhador autônomo, pertencente ao núcleo familiar, declaração de rendimentos reconhecida em cartório;
- g) Comprovante de benefícios assistenciais do Governo do Estado (caso conte com os mesmos);
- h) Cópia de registro de nascimento ou casamento de todos os dependentes da família, bem como o do próprio candidato;

3.2. Todos os modelos dos documentos que trata as letra a, c, f, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://proae.urca.br/portal/index.php/chamadas-e-editais>

4. – DA SELEÇÃO

4.1. O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil

4.2. O processo seletivo constará de três fases:

4.2.1. **1ª Fase: Análise Documental:** onde será analisado se a entrega da documentação obedece ao que determina o ponto 3.1 deste Edital, sendo considerando indeferidas as inscrições que apresentam:

- a) Falta de documentos exigidos no presente Edital;
- b) Apresente Renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita no núcleo familiar, levando em consideração os seguintes conceitos:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



- Por renda mensal per capita entende-se o valor total (bruto) dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes, comprovados documentalmente, percebidos por todos os membros da família que contribuam, de forma compulsória ou não, para o sustento do candidato a Bolsa, mais os rendimentos próprios percebidos pelo mesmo.
- Por Família entende-se o conjunto de pessoas que residem no mesmo espaço físico tendo laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade que contribuam para o rendimento e/ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

4.2.2. 2ª fase: A seleção e classificação dos estudantes de acordo com os critérios especificados pela Comissão de Seleção, a partir da Renda Individual Familiar (RIF), em níveis I, II, III e IV, sendo:

- a) Nível I – RIF menor que um salário mínimo;
- b) Nível II – RIF até um salário mínimo;
- c) Nível III – RIF entre 1 e 2 salários mínimos;
- d) Nível IV – RIF acima de 2 salários mínimos.

- A RIF será calculada subtraindo a Renda Familiar Total (RFT) das despesas comprovadas com Aluguel (A), e Educação (E) e Saúde (S), dividindo-se o restante pelo quantitativo das pessoas do Núcleo Familiar (NF), conforme fórmula abaixo:

$$RFT - (A + E + S)$$

$$RIF = \frac{RFT - (A + E + S)}{NF}$$

4.2.3. 3ª fase: O candidato à admissão será entrevistado pela Comissão de Seleção, sendo a entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

5. O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



6. Do Preenchimento das Vagas.

a) As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação a partir da análise documental e da indicação de critérios dos indicadores sócios econômicos avaliados no decorrer da entrevista, e ao limite das vagas ofertadas por setor, definidas por este Edital;

b) Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para preenchimento de possíveis vagas remanescentes;

7. Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:

7.1. Maior Idade;

7.2. Maior distancia de Moradia do candidato em relação a sua residência de origem

8. Concluído o processo de seleção o candidato aprovado deve comparecer a PROAE munidos dos documentos comprobatórios (originais dos documentos submetidos à inscrição), além de documentação complementar necessária para sua contratação a ser publicada pagina da PROAE, na internet.

9 - DAS VAGAS

9.1. O Numero de bolsas que trata o presente Edital será de 14 (Quatorze) Vagas distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

VAGAS	FEMININO	MASCULINO
GRADUAÇÃO	09 VAGAS	05 VAGAS

10. A seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

ETAPAS	PRAZOS	HORARIOS LIMITES
Inscrições	19 de abril de 2016 a 07 de maio de 2016	21h00min horas
Análise da documentação apresentada	10 e 11 de maio de 2016	21h00min horas
Divulgação do resultado da	12 de maio de 2016	07h30min as



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



Primeira Etapa e segunda etapa		11h00min
Realização das Entrevistas	16 a 18 de maio de 2016	07h30min as 21h00min
Divulgação dos Resultados das Entrevistas	20 de maio de 2016	17h00min
Recursos	23 de maio de 2016 de 7:30 as 11:00 horas	07h30min as 11h00min
Resultado dos recursos	23 de maio as 17:00 horas	21h00min horas
Resultado Final	24 de maio de 2016	17h00min

11. Do recurso

11.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, quanto ao resultado de classificação;

11.2. O discente interessado em solicitar recurso deve imprimir e preencher o Formulário de Recurso, que encontre-se no endereço eletrônico <http://proae.urca.br/portal/index.php/chamadas-e-editais> devidamente preenchido e assinado, desde que interpostos até a data definida neste Edital;

11.3. Só serão aceitos recursos que tratem exclusivamente do processo seletivo de que trata este Edital e que trate especificamente do resultado da seleção;

12. Das Disposições Finais

12.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

12.2. A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através do site as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;

12.3. A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;

12.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



13. Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Crato-CE, 18 abril de 2016.

Roberto José Siebra Maia

Profº. Dr. Roberto José Siebra Maia
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis